



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

DECRETO Nº 18/2013

**DETERMINA OBRIGATORIEDADE DE
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E INATIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA.**

MAURO SHÜNKE, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de recadastramento anual de todos os aposentados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca.

Art. 2º O prazo para recadastramento é o último dia útil do mês de janeiro de cada ano e consistirá da apresentação dos seguintes documentos/informações junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca:

- I** - RG ou outro documento oficial com foto;
- II** - comprovante de residência atualizado do ano corrente;
- III** - número de telefone para contato.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento do beneficiário, fica exigida a apresentação de procurador portando Procuração por Instrumento Público, cuja data de emissão não poderá ser superior a trinta dias à da apresentação.

Art. 3º Expirado o prazo estipulado no *caput* do art. 2º sem que o beneficiário tenha solicitado o recadastramento, ficam suspensos os respectivos proventos, até regularização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 61/2006, 26 de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2013.


MAURO SHÜNKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ANDRÉ RAYMUNDO NUNES
Sec. Mun. de Administração